

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo



- LEI N° 767, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.979 -

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de até R\$ 250.000,00, para aquisição de imóvel urbano.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir em nome desta Prefeitura, um imóvel urbano com área construída de 141,10 m², em terreno de 16,00 metros lineares pela frente e pelos fundos, e 40,00 metros lineares por ambos os lados, ou seja, área de 640,00 m², sito a Rue Ovídio Cugatôdo Moreira nº 440, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade da CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas com a referida aquisição, escrituras registras e encargos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo essas despesas por conta de excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a efetuar o financiamento em qualquer instituição financeira, respeitadas as normas usuais para financiamentos imobiliários, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 16 de outubro de 1.979

DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.

Eurípedes José da Matos
Acessor Municipal.